

LEI Nº 1120

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento, a partir de 1º de janeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, **Juvenal Ghettino**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento do Município de Marmeleiro, a partir de 1º de Janeiro de 2005, é fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

III – Diretores de Departamento: R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais).

Art. 2º - A Alteração do Subsídio de que tratam os incisos do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data sempre que houver:

I – Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal